



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

" LEI Nº 261 DE 01 DE JULHO DE 1982

Autoriza a celebração de Convênio e dá
outras providências "

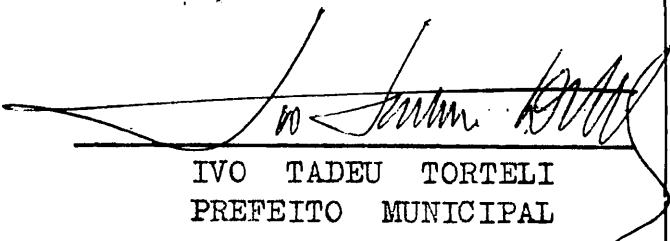
IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e pro^{mulga} a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, objetivando o uso do Cemitério deste Município, para sepulta^{mento} de pessoas falecidas naquele Município.

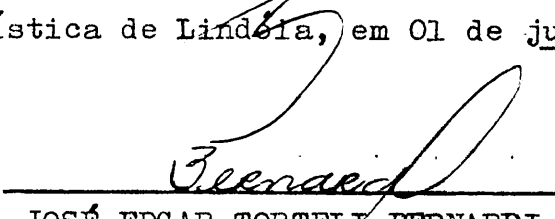
Artigo 2º - Os recursos oriundos da indenização a ser paga pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, - para uso do Cemitério deste Município, deverão ser totalmente aplica^{dos} na manutenção, reforma e ampliação do Cemitério Municipal local.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lin^{dóia}, em 01 de julho de 1982.


IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 01 de ju^{lho} de 1982.


JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO